



CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
Serviço Público Federal

RESOLUÇÃO CONTER N° 03, DE 03 DE MAIO DE 2.018.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA INTERVENÇÃO INSTAURADA JUNTO AO CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA 7ª REGIÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas por meio da Lei n.º 7.394, de 29 de outubro de 1985, pelo Decreto n.º 92.790, de 17 de junho de 1986 e pelo Regimento Interno do CONTER:

CONSIDERANDO a edição da Resolução CONTER n° 01, de 30 de janeiro de 2018 relativa à intervenção no CRTR 7ª Região e nomeação de Diretoria Executiva Provisória, publicada no D.O.U em 01 de fevereiro de 2018, seção 1, fls. 179-180;

CONSIDERANDO o pedido de prorrogação do prazo da intervenção pelo período mínimo de 06 (seis) meses para a conclusão dos trabalhos, formulado pela Diretoria Executiva Provisória do CRTR 7ª Região, protocolizado no CONTER em 06/04/2018 sob o número 1049;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 24, inciso II e 43, da Resolução CONTER n° 14/2016, que dispõe sobre as normas gerais de intervenção do CONTER nos CRTR's;

CONSIDERANDO a decisão de Reunião de Diretoria Executiva, *ad-referendum* da Plenária, realizada no dia 03 de maio de 2018 no sentido de acolhimento da solicitação;

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR por 06 (seis) meses contados a partir de 01/04/2018, o prazo da intervenção instaurada junto ao Conselho Regional de Técnicos em Radiologia da 7ª Região, para conclusão dos trabalhos da Diretoria Executiva Provisória, com vistas a restaurar a regularidade administrativa e financeira do Regional.

Parágrafo único- Ficam convalidados todos os atos praticados pela Diretoria Executiva Provisória a partir de 01/04/2018, para todos os fins e efeitos legais.



J. Soares



CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
Serviço Público Federal

Art. 2º - A Diretoria Executiva Provisória do CRTR 7ª Região permanece com a mesma composição original, a saber:

TR. NAIARA FONTES MARQUES -

TR. RICARDO ANTONIO DE OLIVEIRA MACEDO -

TR. RAFAEL AUGUSTO DOS SANTOS


- DIRETORA PRESIDENTE;

- DIRETOR SECRETÁRIO;

- DIRETOR TESOUREIRO.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União, ratificando os termos da Resolução CONTER nº 01/2018, permanecendo inalterados os demais termos ali estabelecidos.

Brasília, 03 de maio de 2.018.


TR. MANOEL BENEDITO VIANA SANTOS
Diretor Presidente


TR. ADRIANO CÉLIO DIAS
Diretor Secretário

